Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-4079/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/56335/2011
PROTOCOLO	:	1080482
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	JUN ITI HADA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO/OBRA - 158/2011
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	HORII AGRO INDUSTRIAL DE MINERIOS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO 44/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE ATERRO E PEDRA DE MÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	35.660,00

DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução contratual, com fundamento na regra do art. 312, I, *2ª parte*, do Regimento Interno.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 27 de junho de 2012.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS